



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Echaporã, 6 de março de 2024.

Ofício/CM/013/2024

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Luis Gustavo Evangelista

Assunto: Encaminha o Autógrafo nº 012/2024, relativo ao Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024.

Encaminho, por meio deste Ofício, o Autógrafo nº 001/2024, relativo à seguinte proposição:

Projeto de Lei nº 003/2024 – *Autor: Vereador Moisés Antônio Leite* – Institui como data comemorativa local, o Dia Municipal dos Veteranos das Forças de Segurança.

Informo ainda, sr. Prefeito, que será encaminhado ao Setor competente, por e-mail ou *Whatsapp*, o texto em Word para facilitar a sanção.

Reitero meus préstimos de estima e consideração por V. Excelência.

DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo CNPJ: 02.652.664/0001-60
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 012/2024 PROJETO DE LEI Nº 003/2024

Institui como data comemorativa local, o Dia Municipal dos Veteranos das Forças de Segurança.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 05/03/2024, em sessão ordinária, o plenário aprovou:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Echaporã, o Dia Municipal dos Veteranos das Forças de Segurança, a ser comemorado no dia 11 de novembro de cada ano, tudo em conformidade com o art. 129, III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º As comemorações do Dia Municipal dos Veteranos das Forças de Segurança, prestam-se a homenagear os profissionais das mais diversas categorias das forças de segurança que, com observância dos direitos fundamentais e humanos, prestaram relevantes serviços à comunidade echaporense, envolvendo a redução e enfrentamento da violência e criminalidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, 5 de março de 2024.


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Presidente da Câmara Municipal


CAIO GARCIA
Vice-Presidente da Câmara


SILVIO JOSÉ DE SOUZA
Primeiro-Secretário


EVERTON ALVES FERREIRA
Segundo-Secretário

Prefeitura Municipal de
ECHAPORÃ-SP

15:01

06 MAR. 2024


PROTOCOLO